



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 24/80 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 80.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinado a compra de equipamento para escolas municipais, com a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0.600 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

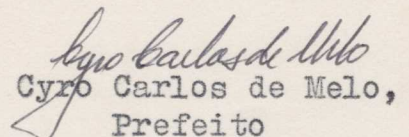
SUB-PROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR

ATIVIDADE: 2.016 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações

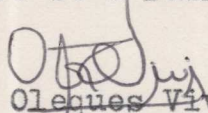
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 1980.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.